



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981.
(DOE 18.12.1981 – N. 24.915 – Ano LXXXVII).

REAJUSTA vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073, de 16.11.73, (Lei Orgânica do Município de Manaus);

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos e salários integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as Tabelas anexas.

Art. 2.º Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os vencimentos e salários dos servidores do Quadro Suplementar, e em Disponibilidade; os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionistas, de acordo com o seguinte critério, calculados sobre os percebidos no mês de outubro de 1981

Em janeiro de 1982: 50% (cinquenta por cento)

Em abril de 1982: 20% (vinte por cento)

Em julho de 1982: 30% (trinta por cento)

Art. 3.º O Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, de que trata o art. 6.º da Lei n.º 1434, de 14/11/79, fica alterado na forma dos anexos I e II da presente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1982.

Manaus, 03 de dezembro de 1981.

WALDIR GONÇALVES BARROS

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

Djalma Vieira Passos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José Augusto de Almeida

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Aldimar Marinho Sampaio

Secretário Municipal de Fazenda

Raimunda Dionisia Pinto do Nascimento

Secretário Municipal da Educação e Cultura

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS****DIRETORIA LEGISLATIVA****ANEXO I**

Denominação do grupo	Quant.	CATEGORIA	Símbolo	Outubro/81	Janeiro/82	Abril/82	Julho/82
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	9	Secretário Municipal	CC-1	77.414	116.121	131.604	154.828
	1	Chefe de Gabinete	CC-1	77.414	116.121	131.604	154.828
	9	Sub-Secretário Municipal	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	1	Diretor do DRM	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	10	Assessor Técnico	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	1	Sub-Chefe de Assuntos Comunitários	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	1	Sub-Chefe de Comunicações	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	2	Oficial de Gabinete	CC-3	51.612	77.418	87.740	103.224
	4	Assistente de Gabinete	CC-4	38.712	58.068	65.810	77.424
	8	Supervisor de Mercado	CC-5	32.356	48.534	55.005	64.712
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	34	Diretor de Divisão	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	02	Diretor de Centro	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	01	Chefe de Aud. e Finanças	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	03	Diretor de Procuradoria	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	01	Administrador do Distrito de Iranduba	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	09	Chefe de Gabinete do secretário	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	03	Chefe de Serviço	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	06	Encarregado de Distrito	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	01	Secretário da J.S.M.	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	06	Chefe de Posto de Saúde	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	11	Coordenador de Sistema	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	01	Motorista do Gab. do Prefeito	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
	43	Chefe de Seção	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	04	Adm. Cemitério da Capital	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	07	Chefe de Setor	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	15	Supervisor de Feira	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	01	Coordenador Geral (C.S.U.)	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	01	Coordenador Administrativo (C.S.U.)	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	10	Diretor de Escola	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
	07	Enc. de Turma de Cadastro	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Gerente Técnico C.P.D.	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Enc. Cadastro Fiscal	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Administrador Parq. 10 de Novembro	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Administrador da Ponta Negra	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Administrador Parq. D. Basílio Pereira	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Administrador do Horto Municipal	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Administrador das Praças	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
	01	Gerente Administrativo C.P.D.	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
	04	Encarregado de Serviço	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
	07	Chefe de Setor	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
	06	Adm. Dos Cemitérios Rurais	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912

ANEXO II

Denominação do grupo	Quant .	CATEGORIA	Símbolo	Outubro/81	Janeiro/82	Abril/82	Julho/82
ENGENHARIA E ARQUITETURA	3	Arquiteto	C.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	3	Arquiteto	C.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	5	Arquiteto	C.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Engenheiro	D.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	10	Engenheiro	C.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	10	Engenheiro	B.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	20	Engenheiro	A.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Eng. Operacional	D.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	5	Eng. Operacional	C.EA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	5	Eng. Operacional	B.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	20	Eng. Operacional	A.EA.1	27.110	40.665	46.087	54.220



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	1	Agrônomo	F.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	1	Agrônomo	E.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Agrônomo	D.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Agrônomo	C.EA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Agrônomo	B.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	1	Agrônomo	A.EA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
CONTABILIDA DE	1	Contador	C.CT.3	65.030	97.545	110.551	130.060
	2	Contador	B.CT.2	54.192	81.288	92.126	108.384
	1	Contador	A.CT.1	42.124	63.186	71.611	84.248
SAÚDE	6	Médico	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	6	Médico	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	6	Médico	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	10	Médico	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Médico	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	80	Médico	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	1	Veterinário	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	1	Veterinário	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	1	Veterinário	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	1	Veterinário	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Veterinário	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Veterinário	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Odontólogo	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	5	Odontólogo	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	5	Odontólogo	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	5	Odontólogo	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Odontólogo	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	30	Odontólogo	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	2	Farmacêutico/Químico	F.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Farmacêutico/Químico	S.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Farmacêutico/Químico	D.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Farmacêutico/Químico	C.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	2	Farmacêutico/Químico	B.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Farmacêutico/Químico	A.SA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
OUTRAS	2	Advogado	E.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	2	Advogado	D.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	5	Advogado	C.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	5	Advogado	B.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Advogado	A.OAS.2	27.110	40.665	46.087	54.220
	--	Assist. Social	F.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	--	Assist. Social	E.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	--	Assist. Social	D.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Assist. Social	C.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Assist. Social	B.OAS.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	6	Assist. Social	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	1	Bibliotecário	B.OAS.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	2	Bibliotecário	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	4	Economista	E.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	6	Economista	D.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	6	Economista	C.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Economista	B.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Economista	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	--	Téc. Administração	E.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	--	Téc. Administração	D.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	1	Téc. Administração	C.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	1	Téc. Administração	B.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	1	Téc. Administração	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	3	Téc. Ass. Educacionais	D.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Téc. Ass. Educacionais	C.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Téc. Ass. Educacionais	B.OAS.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	10	Téc. Ass. Educacionais	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	2	Téc. Com. Social	D.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Téc. Com. Social	C.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	2	Téc. Com. Social	B.OAS.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	2	Téc. Com. Social	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	5	Procurador	C.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	3	Procurador	B.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	3	Procurador	A.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	4	Agente de Obras	C.TMO.9	32.515	48.773	55.276	65.030
	4	Agente de Obras	C.TMO.7	24.826	37.239	42.204	49.652
	20	Agente de Obras	A.TMO.5	20.323	30.485	34.549	40.646
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	6	Auxiliar de Engenheiro	D.TMO.8	27.110	40.665	46.087	54.220
	10	Auxiliar de Engenheiro	C.TMO.6	22.579	33.869	38.384	45.158
	15	Auxiliar de Engenheiro	B.TMO.4	18.063	27.095	20.707	36.126
	30	Auxiliar de Engenheiro	A.TMO.3	15.805	23.708	26.869	31.610
	5	Auxiliar de Topografia	C.TMO.3	15.805	23.708	26.869	31.610
	10	Auxiliar de Topografia	B.TMO.2	14.669	22.004	24.937	29.338
	20	Auxiliar de Topografia	A.TMO.1	13.547	20.321	23.030	27.094
	5	Desenhista	D.TMO.9	32.515	48.773	55.276	65.030
	5	Desenhista	C.TMO.7	24.826	37.239	42.204	49.652
	7	Desenhista	B.TMO.5	20.323	30.485	34.549	40.646
	15	Desenhista	A.TMO.3	15.805	23.708	26.869	31.610
	4	Topógrafo	C.TMO.10	37.939	56.909	64.496	75.878
	5	Topógrafo	C.TMO.8	27.110	40.665	46.087	54.220
	12	Topógrafo	A.TMO.6	22.579	33.869	38.384	45.158
CONTABILIDA DE	6	Téc. Contabilidade	C.TMC.3	27.110	40.665	46.087	54.220
	6	Téc. Contabilidade	B.TMC.2	22.579	33.869	38.384	45.158
	5	Téc. Contabilidade	A.TMC.1	18.063	27.095	20.707	36.126
EDUCAÇÃO	5	Aux. Assis. Educacional	C.TME.3	20.323	30.485	34.549	40.646
	5	Aux. Assis. Educacional	B.TME.2	18.063	27.095	20.707	36.126
	15	Aux. Assis. Educacional	A.TME.1	15.805	23.708	26.869	31.610
COMUNICAÇÃ O	4	Telefonista	B.TMT.2	9.032	13.548	15.354	18.064
	6	Telefonista	A.TMT.1	8.064	12.096	13.709	16.128
	2	Analista de Sistema	C.PD.11	59.616	89.424	101.347	119.232



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCESSAMENTO DE DADOS	2	Analista de Sistema	B.PD.10	54.192	81.288	92.126	108.384
	3	Analista de Sistema	A.PD.09	42.124	63.186	71.611	84.248
	3	Op de computador	C.PD.06	23.290	34.935	39.593	46.580
	4	Op de computador	B.PD.05	18.063	27.095	20.707	36.126
	5	Op de computador	A.PD.04	15.805	23.708	26.869	31.610
	4	Programador	C.PD.8	32.515	48.773	55.276	65.030
	4	Programador	B.PD.7	24.826	37.239	42.204	49.652
	4	Programador	A.PD.5	18.063	27.095	20.707	36.126
	3	Perf./Conferidor	C.PD.3	14.669	22.004	24.937	29.338
	6	Perf./Conferidor	B.PD.2	12.413	18.620	21.102	24.826
	2	Perf./Conferidor	A.PD.1	9.898	14.847	16.827	19.976
	6	Agente de Saúde Pública	C.TF.3	20.323	30.485	34.549	40.646
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12	Agente de Saúde Pública	B.TF.2	18.063	27.095	20.707	36.126
	24	Agente de Saúde Pública	A.TF.1	15.805	23.708	26.869	31.610
	10	Fiscal de Tributos Municipais	D.TF.4	23.290	34.935	39.593	46.580
	15	Fiscal de Tributos Municipais	C.TF.3	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Fiscal de Tributos Municipais	B.TF.2	18.063	27.095	20.707	36.126
	10	Fiscal de Tributos Municipais	A.TF.1	15.805	23.708	26.869	31.610
	10	Fiscal de Tributos Municipais	A.TF.1	15.805	23.708	26.869	31.610
SAÚDE	2	Enfermeiro	F.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Enfermeiro	E.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Enfermeiro	D.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	3	Enfermeiro	C.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	4	Enfermeiro	B.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	10	Enfermeiro	A.SA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	3	Nutricionista	A.SA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	6	Auxiliar de Enfermagem	D.TMs 8	15.805	23.708	26.869	31.610
	6	Auxiliar de Enfermagem	C.TMS 7	14.669	22.004	24.937	29.338
	10	Auxiliar de Enfermagem	B.TMs 6	13.555	20.333	23.044	27.110
	15	Auxiliar de Enfermagem	A.TMs 5	12.413	18.620	21.102	24.826
	10	Atendente de Enfermagem	C.TMS 3	10.646	15.969	18.098	21.292
	20	Atendente de Enfermagem	B.TMs 2	9.898	14.847	16.827	19.796
	20	Atendente de Enfermagem	B.TMs 2	9.898	14.847	16.827	19.796
	20	Atendente de Enfermagem	B.TMs 2	9.898	14.847	16.827	19.796



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	80	Atendente de Enfermagem	A.TMs 1	9.034	13.551	15.358	18.068
	2	Auxiliar de Laboratório	B.TMS 3	11.290	16.935	19.139	22.580
	5	Auxiliar de Laboratório	B.TMs 2	10.646	15.969	18.098	21.292
	10	Auxiliar de Laboratório	A.TMs 1	9.898	14.847	16.827	19.796
	5	Laboratorista	B.TMs 10	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Laboratorista	A.TMs 9	18.063	27.095	20.707	36.126
	5	Técnico de Raio X	B.TMs 10	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Técnico de Raio X	A.TMs 9	18.063	27.095	20.707	36.126
ADMINISTRATI VO	30	Agente Administrativo	E.AD.12	27.110	40.665	46.087	54.220
	60	Agente Administrativo	D.AD.11	23.290	34.935	39.593	46.580
	80	Agente Administrativo	C.AD.10	20.323	30.485	34.549	40.646
	65	Agente Administrativo	B.AD.9	18.063	27.095	20.707	36.126
	110	Agente Administrativo	A.AD.8	15.805	23.708	26.869	31.610
	40	Agente Auxiliar	D.AD.7	14.669	22.004	24.937	29.338
	60	Agente Auxiliar	C.AD.6	13.555	20.333	23.044	27.110
		Agente Auxiliar	B.AD.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	180	Agente Auxiliar	A.AD.4	11.290	16.935	19.193	22.580
	75	Auxiliar de Serviço	C.AD.3	8.064	12.096	13.709	16.128
	75	Auxiliar de Serviço	B.AD.2	7.128	10.692	12.118	14.256
	150	Auxiliar de Serviço	A.AD.1	7.128	10.692	12.118	14.256
	5	Agente de Portaria	B.AD.3	8.064	12.096	13.709	16.128
	10	Agente de Portaria	A.AD.2	7.128	10.692	12.118	14.256
ARTESANATO	25	Auxiliar de Artífice	C.ART 5	9.898	14.847	16.827	19.796
	40	Auxiliar de Artífice	B.ART 4	9.034	13.551	15.358	18.068
	100	Auxiliar de Artífice	A.ART 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	350	Auxiliar de Limpeza	B.ART 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	700	Auxiliar de Limpeza	A.ART 2	7.128	10.692	12.118	14.256
	500	Trabalhador Braçal	ART 1	7.128	10.692	12.118	14.256
	50	Artífice	C.ART 8	13.555	20.333	23.044	27.110
	150	Artífice	B.ART 7	12.413	18.620	21.102	24.826
	300	Artífice	A.ART 6	11.290	16.935	19.193	22.580



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

MAGISTÉRIO MUNICIPAL	100	Professor de Ensino Municipal	C.MM.6	15.805	23.708	26.869	31.610
	100	Professor de Ensino Municipal	B.MM.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	600	Professor de Ensino Municipal	A.MM.4	11.290	16.935	19.193	22.580
	50	Professor de Ensino Distrital	C.MM.3	9.034	13.551	15.358	18.068
	50	Professor de Ensino Distrital	B.MM.2	8.064	12.096	13.709	16.128
	100	Professor de Ensino Distrital	A.MM.1	7.128	10.692	12.118	14.256
SEGURANÇA MUNICIPAL	50	Agente de Segurança	C.SM. 3	9.898	14.847	16.827	19.796
	60	Agente de Segurança	B.SM.2	9.034	13.551	15.358	18.068
	160	Agente de Segurança	A.SM.1	8.064	12.096	13.709	16.128
TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	30	Motorista de Carro Leve	C.TR.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	20	Motorista de Carro Leve	B.TR.4	11.290	16.935	19.193	22.580
	40	Motorista de Carro Leve	A.TR.3	9.034	13.551	15.358	18.068
	40	Motorista de Carro Pesado	C.TR.7	16.349	24.524	27.793	32.698
	40	Motorista de Carro Pesado	B.TR.6	13.555	20.333	23.044	27.110
	130	Motorista de Carro Pesado	A.TR.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	15	Operador de Máquinas	C.TR.8	18.063	27.095	20.707	36.126
	15	Operador de Máquinas	B.TR.6	13.430	20.145	22.831	26.860
	30	Operador de Máquinas	A.TR.4	11.184	16.776	19.013	22.368
	5	Auxiliar de Manutenção	C.TR.3	9.034	13.551	15.358	18.068
	10	Auxiliar de Manutenção	B.TR.2	8.179	12.269	13.904	16.358
	20	Auxiliar de Manutenção	A.TR.1	7.315	10.973	12.436	14.630
	3	Lanterneiro/Soldador	C.TR.6	13.430	20.145	22.831	26.860
	3	Lanterneiro/Soldador	B.TR.4	11.184	16.776	19.013	22.368
	6	Lanterneiro/Soldador	A.TR.2	8.179	12.269	13.904	16.358
	4	Eletricista	B.TR.6	13.430	20.145	22.831	26.860
	6	Eletricista	A.TR.4	11.184	16.776	19.013	22.368
	5	Lubrificador	B.TR.4	11.184	16.776	19.013	22.368
	10	Lubrificador	A.TR.2	8.179	12.269	13.904	16.358
	10	Mecânico	C.TR.9	20.520	30.780	34.884	41.040
	10	Mecânico	B.TR.6	13.430	20.145	22.831	26.860
	20	Mecânico	A.TR.4	11.184	16.776	19.013	22.368



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	12	Ajudante de Mecânico	TR3	9.034	13.551	15.358	18.068
	4	Pintor de Auto	B.TR.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	4	Pintor de Auto	A.TR.3	9.034	13.551	15.358	18.068
	6	Torneiro Mecânico	TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
	2	Mecânico Eletricista	TR 9	20.520	30.780	34.884	41.040
	3	Mecânico de Máquinas Pesadas	C.TR10	23.290	34.935	39.593	46.580
	5	Mecânico de Máquinas Pesadas	B.TR.9	20.520	30.780	34.884	41.040
	10	Mecânico de Máquinas Pesadas	A.TR.6	13.430	20.145	22.831	26.860



AMAZONAS

GOVERNO JOSÉ LINDOSO

ANO LXXXVII

MANAUS, SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1981

NÚMERO — 24.915

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 6038 DE 17 DE DEZEMBRO 1981.

AUTORIZA confecção de Folha Especial de pagamento O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, item IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 1688/81-GS/SEDUC,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica autorizada, em caráter excepcional, a Secretaria de Estado da Educação e Cultura a elaborar folha especial de pagamento dos servidores abaixo mencionados res-
tritamente aos meses de dezembro do ano em curso:

UNIDADE EDUCACIONAL DO JAPIIM

*José Lindolfo Carvalho Renda**Sebastião Átila Fonseca Miranda**Roberto Alfonso Flôres*

UNIDADE EDUCACIONAL DA BETANIA

*Ana Tereza da Silva Jatahy**Celso Borgh*

UNIDADE EDUCACIONAL DE APARECIDA

Deborah Fernandes Machado

UNIDADE EDUCACIONAL DE TEFÉ

Antonio Lira Mendes

UNIDADE EDUCACIONAL DE JURUA

*Raimunda Eliete Uchôa de Brito**Marly da Silva Mota*

UNIDADE EDUCACIONAL DE SÃO JORGE

Elizabeth Nazaré Franklin

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Auxiliadora Bento Moreira

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 1981.

JOSE LINDOSO

Governador do Estado

Onias Bento da Silva Filho

Secretário de Estado da Fazenda

Aldo Gomes da Costa

Secretário de Estado da Educação e Cultura

DECRETO Nº 6039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1981.

CONCEDE Incentivos fiscais à empresa MEDAVE INDUSTRIAL LTDA. e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe é conferida pelo item IV, do artigo 43, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 137/81, de 30 de outubro de 1.981, do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas — CODAM.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Ficam concedidos à empresa MEDAVE INDUSTRIAL LTDA., classificada na Categoria "A", de que trata o item I, do parágrafo 1.º, do artigo 2.º da Lei n.º 1.370, de 28 de dezembro de 1979, com inscrição n.º 04.165.258-4, na Secretaria de Estado da Fazenda, os incentivos fiscais de

restituição do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias — ICM, previstos na mencionada Lei e no Decreto n.º 4.831, de 28 de fevereiro de 1980.

§ 1.º — Os incentivos de que trata este artigo prevalecerão apenas para o recolhimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias — ICM incidente sobre o valor das operações de venda dos seguintes produtos: camisas, calças, bermudas, Macacões, Batas, Conjuntos de trabalho, Quepes, Luvas de malha e de couro e cintos de lona.

§ 2.º — Os produtos de que trata o parágrafo anterior deverão ter, necessariamente, seu processo de industrialização efetuado pela empresa beneficiada, devidamente comprovado através de Laudo Técnico de Inspeção emitido pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo — SIC.

§ 3.º — A empresa ora beneficiada com os incentivos fiscais quando do início da fabricação de cada um dos seus produtos e para efeito do gozo dos benefícios fica obrigada a solicitar Laudo Técnico à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo — SIC, no qual deverão constar denominação, modelo e características dos produtos objeto do benefício fiscal.

§ 4.º — A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Turismo — SIC emitirá Laudo Técnico relativo aos produtos de que trata o parágrafo anterior e, no caso de ser o documento favorável à concessão, enviará comunicação à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito da competente fiscalização.

Art. 2.º — Obedecidas as normas da legislação pertinente, a restituição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM será de 70% (Setenta por cento), a partir da data da publicação deste Decreto, até 31 de dezembro de 1987.

Parágrafo único — A empresa, por estar funcionando em instalações provisórias, terá seu nível de restituição deduzido de 10 pontos percentuais, ficando com 60% (sessenta por cento), até que passe a funcionar em instalações próprias e definitivas.

Art. 3.º — A empresa fica obrigada a recolher 10% (dez por cento) do total do imposto restituível relativo aos produtos de que trata o parágrafo 1.º, do artigo 1.º, desde Decreto, ao Banco do Estado do Amazonas S/A à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico — FUNEDE, no ato do recolhimento do tributo devido, em guia própria, de acordo com o artigo 10, da Lei n.º 1370/79 e artigo 12, do Decreto n.º 4831/80.

Art. 4.º — A parcela do ICM restituível referente ao Depósito para Restituição Direcionada ficará em depósito no Banco do Estado do Amazonas S/A, contabilizada em conta Especial da Secretaria de Estado da Fazenda, sob o título "Incentivo Fiscal — ICM — Depósito para Restituição Direcionada — Lei n.º 1370/79", nos termos do artigo 24, da Lei n.º 1370/79, e será aplicada pela empresa mencionada no artigo 1.º deste Decreto, de conformidade com o disposto no Decreto n.º 4831/80.

Art. 5.º — O crédito fiscal decorrente da entrada de produtos industrializados ou não, que constituam matéria prima para as atividades industriais beneficiadas da empresa de que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI N.º 1592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981.

"REAJUSTA vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 item II da Lei Municipal n.º 1073 de 16/11/73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º — Ficam reajustados os vencimentos e salários dos cargos integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, de acordo com as Tabelas anexas.

Art. 2.º — Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os vencimentos e salários dos servidores do Quadro Suplementar, e em Disponibilidade; os pro-

ventos e pensões do pessoal inativo e pensionistas, de acordo com o seguinte critério, calculados sobre os percebidos no mês de outubro de 1981.

Em janeiro de 1982: 50% (cinquenta por cento)

Em abril de 1982: 20% (vinte por cento)

Em julho de 1982: 30% (trinta por cento).

Art. 3.º — O Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, de que trata o art. 6.º, da Lei n.º 1454 de 14/11/79, fica alterado na forma dos anexos I e II da presente.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1982.

MANAUS, 03 de dezembro de 1981.

WALDIR GONÇALVES BARROS

Prefeito Municipal de Manaus,
em exercício

Djalma Vieira Passos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

José Augusto de Almeida

Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Aldimar Marinho Sampaio

Secretário Municipal de Fazenda

Raimunda Dionísia Pinto do Nascimento

Secretária Municipal da Educação e Cultura

Aviz do Amaral Valente

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Alberto Magno Menezes da Costa

Secretário Municipal de Obras

Decdoto da Miranda Leão

Secretário Municipal de Saúde

Mário José Luiz Gazel Sena

Secretário Municipal de Abastecimento

ANEXO I

Denominação do Grupo	Quant.	CATEGORIA	Símbolo	Venc. Outubro/81	Janeiro/82	Abril/82	Julho/82
DIREÇÃO	9	Secretário Municipal	CC-1	77.414	116.121	131.604	154.828
	1	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	77.414	116.121	131.604	154.828
	9	Sub-Secretário Municipal	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	1	Diretor do D.R.M.	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	10	Assessor Técnico	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
E	1	Sub-Chefe de Assuntos Comunitários	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
	1	Sub-Chefe de Comunicações	CC-2	64.512	96.768	109.670	129.024
ASSESSORAMENTOS	2	Oficial de Gabinete	CC-3	51.612	77.418	87.740	103.224
	4	Assistente de Gabinete	CC-4	38.712	58.068	65.810	77.424
SUPERIORES	8	Supervisor de Mercado	CC-5	32.356	48.534	55.005	64.712
	34	Diretor de Divisão	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
DIREÇÃO	02	Diretor de Centro	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	01	Chefe de Aud. e Finanças	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	03	Diretor de Procuradoria	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096
	01	Administrador do Distrito de Iranduba	FG-1	15.048	22.572	25.582	30.096

E

ASSISTÊNCIA

INTERMEDIARIAS

09	Chefe de Gabinete do Secretário	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
03	Chefe de Serviço	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
06	Encarregado de Distrito	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
01	Secretário da J. S. M.	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
06	Chefe de Posto de Saúde	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
11	Coordenador de Sistema	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
01	Motorista do Gab. do Prefeito	FG-2	12.900	19.350	21.930	25.800
43	Chefe de Seção	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
04	Adm. Cemitérios da Capital	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
07	Chefe de Setor	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
15	Supervisor de Feira	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
01	Coordenador Geral (C.S.U.)	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
01	Coordenador Técnico (C.S.U.)	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
01	Coordenador Administrativo (C.S.U.)	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
10	Diretor de Escola	FG-3	10.752	16.128	18.278	21.504
07	Enc. de Turma de Cadastro	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Gerente Técnico C.P.D.	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Enc. de Cadastro Fiscal	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Administrador do Parque 10 de Novembro	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Administrador da Ponta Negra	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Administrador do Parque D. Basílio Pereira	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Administrador do Horto Municipal	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Administrador das Praças	FG-4	8.604	12.906	14.627	17.208
01	Gerente Administrativo C.P.D.	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
04	Encarregado de Serviço	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
07	Chefe de Setor	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912
06	Administrador dos Cemitério Rurais	FG-5	6.456	9.684	10.975	12.912

ANEXO II

Denominação do Grupo	Quant.	CATEGORIA	Símbolo Classe	Venc. Outubro/81	Janeiro/82	Abril/82	Julho/82
ENGENHARIA	3	Arquiteto	C.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	3	Arquiteto	C.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	5	Arquiteto	C.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Engenheiro	D.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	10	Engenheiro	C.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	10	Engenheiro	B.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	20	Engenheiro	A.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Eng. Operacional	D.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	5	Eng. Operacional	C.EA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	5	Eng. Operacional	B.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
E	20	Eng. Operacional	A.EA.1	27.110	40.665	46.087	54.220

ARQUITETURA	1	Agronomo	F.EA.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	1	Agronomo	E.EA.5	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Agronomo	D.EA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Agronomo	C.EA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Agronomo	B.EA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	1	Agronomo	A.EA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
CONTABILIDADE	1	Contador	C.CT.3	65.030	97.545	110.551	130.060
	2	Contador	B.CT.2	54.192	81.288	92.126	108.384
	1	Contador	A.CT.1	42.124	64.186	71.611	84.248
SAÚDE	6	Médico	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	6	Médico	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	6	Médico	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	10	Médico	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Médico	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	80	Médico	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	1	Veterinário	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	1	Veterinário	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	1	Veterinário	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	1	Veterinário	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Veterinário	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Veterinário	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Odontólogo	F.SA.7	59.616	89.424	101.347	119.232
	5	Odontólogo	E.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	5	Odontólogo	D.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	5	Odontólogo	C.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	10	Odontólogo	B.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	30	Odontólogo	A.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	2	Farmacêutico/Químico	F.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Farmacêutico/Químico	S.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Farmacêutico/Químico	D.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	2	Farmacêutico/Químico	C.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Farmacêutico/Químico	B.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	5	Farmacêutico/Químico	A.SA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
OUTRAS	2	Advogado	E.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	2	Advogado	D.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	5	Advogado	C.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	5	Advogado	B.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Advogado	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	—	Assist. Social	F.OAS.6	65.030	97.545	110.551	130.060
	—	Assist. Social	E.OAS.5	59.616	89.424	101.347	119.232
	—	Assist. Social	D.OAS.4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Assist. Social	C.OAS.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Assist. Social	B.OAS.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	6	Assist. Social	A.OAS.1	27.110	40.665	46.087	54.220

ATIVIDADES	1	Bibliotecário	B. OAS. 2	32.524	48.876	55.291	65.048
	2	Bibliotecário	A. OAS. 1	27.110	40.665	46.087	54.220
DE	4	Economista	E. OAS. 6	65.030	97.545	110.551	130.060
	6	Economista	D. OAS. 5	59.616	89.424	101.347	119.232
	6	Economista	C. OAS. 4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Economista	B. OAS. 3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Economista	A. OAS. 1	27.110	40.665	46.087	54.220
NÍVEL	—	Téc. Administração	E. OAS. 6	65.030	97.545	110.551	130.060
	—	Téc. Administração	D. OAS. 5	59.616	89.424	101.347	119.232
	1	Téc. Administração	C. OAS. 4	48.768	73.152	82.906	97.536
	1	Téc. Administração	B. OAS. 3	37.939	56.909	64.496	75.878
	1	Téc. Administração	A. OAS. 1	27.110	40.665	46.087	54.220
SUPERIOR	3	Téc. Ass. Educacionais	D. OAS. 4	48.768	73.152	82.906	97.536
	6	Téc. Ass. Educacionais	C. OAS. 3	37.939	56.909	64.496	75.878
	6	Téc. Ass. Educacionais	B. OAS. 2	32.524	48.876	55.291	65.048
	10	Téc. Ass. Educacionais	A. OAS. 1	27.110	40.665	46.087	65.220
	2	Téc. Com. Social	D. OAS. 4	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Téc. Com. Social	C. OAS. 3	37.939	56.909	64.496	75.878
	2	Téc. Com. Social	B. OAS. 2	32.524	48.876	55.291	65.048
	2	Téc. Com. Social	A. OAS. 1	27.110	40.665	40.087	54.220
	5	Procurador	C. OAS. 6	65.030	97.545	110.551	130.060
	3	Procurador	B. OAS. 5	59.616	89.424	101.347	119.232
	3	Procurador	A. OAS. 4	48.768	73.152	82.906	97.536
	4	Agente de Obras	C. TMO. 9	32.515	48.773	55.276	65.030
	4	Agente de Obras	C. TMO. 7	24.826	37.239	42.204	49.652
TÉCNICO	20	Agente de Obras	A. TMO. 5	20.323	30.485	34.549	40.646
	6	Auxiliar de Engenheiro	D. TMO. 8	27.110	40.665	46.087	54.220
	10	Auxiliar de Engenheiro	C. TMO. 6	22.579	33.869	38.384	45.158
	15	Auxiliar de Engenheiro	B. TMO. 4	18.063	27.095	30.707	36.126
	30	Auxiliar de Engenheiro	A. TMO. 3	15.805	23.708	26.869	31.610
NÍVEL	5	Auxiliar de Topografia	C. TMO. 3	15.805	23.708	26.869	31.610
	10	Auxiliar de Topografia	B. TMO. 2	14.669	22.004	24.937	29.338
	20	Auxiliar de Topografia	A. TMO. 1	13.547	20.321	23.030	27.094
MÉDIO	5	Desenhista	D. TMO. 9	32.515	48.773	55.276	65.030
	5	Desenhista	C. TMO. 7	24.826	37.239	42.204	49.652
	7	Desenhista	B. TMO. 5	20.323	30.485	34.549	40.646
	15	Desenhista	A. TMO. 3	15.805	23.708	26.869	31.610
	4	Topógrafo	C. TMO. 10	37.939	56.909	64.496	75.878
	5	Topógrafo	C. TMO. 8	27.110	40.665	46.087	54.220
	12	Topógrafo	A. TMO. 6	22.579	33.869	38.384	45.158

CONTABILIDADE	6	Téc. Contabilidade	C.TMC.3	27.110	40.665	46.087	54.220
	6	Téc. Contabilidade	B.TMC.2	22.579	33.869	38.384	45.158
	5	Téc. Contabilidade	A.TMC.1	18.063	27.095	30.707	36.126
EDUCAÇÃO	5	Aux. de Assis. Educac.	C.TME.3	20.323	30.485	34.549	40.646
	5	Aux. de Assis. Educac.	B.TME.2	18.067	27.101	30.714	36.134
	15	Aux. de Assis. Educac.	A.TME.1	15.805	23.708	26.869	31.622
COMUNICAÇÃO	4	Telefonista	B.TMT.2	9.032	13.548	15.354	18.064
	6	Telefonista	A.TMT.1	8.064	12.096	13.709	16.128
PROCESSAMENTO	2	Analista de Sistema	C.PD.11	59.616	89.424	101.347	119.232
	2	Analista de Sistema	B.PD.10	54.192	81.288	92.126	108.384
	3	Analista de Sistema	A.PD.09	42.125	63.188	71.613	84.250
DE	3	Op de Computador	C.PD.06	23.290	34.935	39.593	46.580
	4	Op de Computador	B.PD.05	18.067	27.101	30.714	36.134
	5	Op de Computador	A.PD.04	15.811	23.717	26.879	31.622
DADOS	4	Programador	C.PD.8	32.525	48.788	55.293	65.050
	4	Programador	B.PD.7	24.835	37.253	42.220	49.670
	4	Programador	A.PD.5	18.067	27.101	30.714	36.134
	3	Perf./Conferidor	C.PD.3	14.678	22.017	24.953	29.356
	6	Perf./Conferidor	B.PD.2	12.413	18.620	21.102	24.826
	2	Perf./Conferidor	A.PD.1	9.898	14.847	16.827	19.976
TRIBUTAÇÃO	6	Agente de Saúde Pública	C.TF.3	20.323	30.485	34.549	40.646
	12	Agente de Saúde Pública	B.TF.2	18.067	27.101	30.714	36.134
	24	Agente de Saúde Pública	A.TF.1	15.811	23.717	26.869	31.622
E FISCALIZAÇÃO	10	Fiscal de Tributos Municipais	D.TF.4	23.290	34.935	39.593	46.580
	15	Fiscal de Tributos Municipais	C.TF.3	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Fiscal de Tributos Municipais	B.TF.2	18.067	27.101	30.714	36.134
	10	Fiscal de Tributos Municipais	A.TF.1	15.811	23.717	26.869	31.622
S A Ú D E	2	Enfermeiro	F.SA.6	54.192	81.288	92.126	108.384
	2	Enfermeiro	E.SA.5	48.768	73.152	82.906	97.536
	2	Enfermeiro	D.SA.4	42.124	63.186	71.611	84.248
	3	Enfermeiro	C.SA.3	37.939	56.909	64.496	75.878
	4	Enfermeiro	B.SA.2	32.524	48.786	55.291	65.048
	10	Enfermeiro	A.SA.1	27.110	40.665	46.087	54.220
	3	Nutricionista	A.SA.1	27.210	40.665	46.087	54.220
	6	Auxiliar de Enfermagem	D.TMs.8	15.811	23.717	26.879	31.622
	6	Auxiliar de Enfermagem	C.TMs.7	14.678	22.017	24.953	29.356
	10	Auxiliar de Enfermagem	B.TMs.6	13.555	20.333	23.044	27.110
	15	Auxiliar de Enfermagem	A.TMs.5	12.413	18.620	21.102	24.826
	10	Atendente de Enfermagem	C.TMs.3	10.646	15.969	18.098	21.292
	20	Atendente de Enfermagem	B.TMs.2	9.898	14.847	16.827	19.796
	80	Atendente de Enfermagem	A.TMs.1	9.034	13.551	15.358	18.068

ADMINISTRATIVO	2	Auxiliar de Laboratório	C.TMs 4	11.290	16.935	19.139	22.580
	5	Auxiliar de Laboratório	B.TMs 3	10.646	15.969	18.098	21.292
	10	Auxiliar de Laboratório	B.TMs 2	9.898	14.847	16.827	19.796
	5	Laboratorista	B.TMs 10	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Laboratorista	A.TMs 9	18.067	27.101	30.714	36.134
	5	Técnico Raio X	B.TMs 10	20.323	30.485	34.549	40.646
	10	Técnico Raio X	A.TMs 9	18.067	27.101	30.714	36.134
	30	Agente Administrativo	E.AD 12	27.110	40.665	46.087	54.220
	60	Agente Administrativo	A.AD 11	23.290	34.935	39.593	46.580
ADMINISTRATIVO	80	Agente Administrativo	C.AD 10	20.323	30.485	34.549	40.646
	65	Agente Administrativo	B.AD 9	18.067	27.101	30.714	36.134
	110	Agente Administrativo	A.AD 8	15.811	23.717	26.879	31.622
	40	Agente Auxiliar	D.AD 7	14.678	22.017	24.953	29.356
	60	Agente Auxiliar	C.AD 6	13.547	20.321	23.030	27.094
	180	Agente Auxiliar	B.AD 5	12.413	18.620	21.102	24.826
		Agente Auxiliar	A.AD 4	11.290	16.935	19.193	22.580
	75	Auxiliar de Serviço	C.AD 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	75	Auxiliar de Serviço	B.AD 2	7.128	10.692	12.118	14.256
ADMINISTRATIVO	150	Auxiliar de Serviço	A.AD 1	7.128	10.692	12.118	14.256
	5	Agente de Portaria	B.AD 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	10	Agente de Portaria	A.AD 2	7.128	10.692	12.118	14.256
ARTESANATO	25	Auxiliar de Artífice	C.ART 5	9.898	14.847	16.827	19.796
	40	Auxiliar de Artífice	B.ART 4	9.024	13.536	15.341	18.048
	100	Auxiliar de Artífice	A.ART 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	350	Auxiliar de Limpeza	B.ART 3	8.064	12.096	13.709	16.128
	700	Auxiliar de Limpeza	A.ART 2	7.128	10.692	12.118	14.256
	500	Trabalhador Braçal	ART 1	7.128	10.692	12.118	14.256
	50	Artífice	C.ART 8	13.555	20.333	23.044	27.110
	150	Artífice	B.ART 7	12.422	18.633	21.117	24.844
	300	Artífice	A.ART 6	11.290	16.935	19.193	22.580
MAGISTÉRIO	100	Professor de Ensino Municipal	C.MM 6	15.000	22.500	26.250	30.000
	100	Professor de Ensino Municipal	B.MM 5	12.250	18.375	21.438	24.500
	600	Professor de Ensino Municipal	A.MM 4	11.140	16.710	19.950	22.280
MUNICIPAL	50	Professor de Ensino Distrital	C.MM 3	9.024	13.536	15.792	18.048
	50	Professor de Ensino Distrital	B.MM 2	8.064	12.096	14.112	16.128
	100	Professor de Ensino Distrital	A.MM 1	7.128	10.692	12.474	14.256
SEGURANÇA	50	Agente de Segurança	C.SM 3	9.898	14.847	16.827	19.796
	60	Agente de Segurança	B.SM 2	9.024	13.536	15.341	18.048
	160	Agente de Segurança	A.SM 1	8.064	12.096	13.709	16.128

TRANSPORTE

E

MANUTENÇÃO

30	Motorista de Carro Leve	C. TR 5	12.902	19.353	21.933	25.804
20	Motorista de Carro Leve	B. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
40	Motorista de Carro Leve	A. TR 3	9.034	13.551	15.358	18.068
40	Motorista de Carro Pesado	C. TR 7	16.349	24.524	27.793	32.698
40	Motorista de Carro Pesado	B. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
130	Motorista de Carro Pesado	A. TR 5	12.902	19.353	21.933	25.804
15	Operador de Máquinas	C. TR 8	18.067	27.101	30.714	36.134
15	Operador de Máquinas	B. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
30	Operador de Máquinas	A. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
5	Auxiliar de Manutenção	C. TR 3	9.034	13.551	15.358	18.068
10	Auxiliar de Manutenção	B. TR 2	8.179	12.269	13.904	16.358
20	Auxiliar de Manutenção	A. TR 1	7.315	10.973	12.436	14.630
3	Lanterneiro/Soldador	C. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
3	Lanterneiro/Soldador	B. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
6	Lanterneiro/Soldador	A. TR 2	8.179	12.269	13.904	16.358
4	Eletricista	B. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
6	Eletricista	A. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
5	Lubrificador	B. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
10	Lubrificador	A. TR 2	8.179	12.269	13.904	16.358
10	Mecânico	C. TR 9	20.520	30.780	34.884	41.040
10	Mecânico	B. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
20	Mecânico	A. TR 4	11.184	16.776	19.013	22.368
12	Ajudante de Mecânico	TR 3	9.034	13.551	15.358	18.068
4	Pintor de Auto	B. TR 5	12.902	19.353	21.933	25.804
4	Pintor de Auto	A. TR 3	9.034	13.551	15.358	18.068
6	Torneiro Mecânico	TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860
2	Mecânico Eletricista	TR 9	20.520	30.780	34.884	41.040
3	Mecânico de Máquinas Pesadas	C. TR 10	23.654	35.481	40.212	47.308
5	Mecânico de Máquinas Pesadas	B. TR 9	20.520	30.780	34.884	41.040
10	Mecânico de Máquinas Pesadas	A. TR 6	13.430	20.145	22.831	26.860